



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

LEI COMPLEMENTAR Nº 084/2021, DE 19 DE JANEIRO 2021.

“ALTERA E ACRESCE LETRA “A” E “B” DO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 27 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2006, DE 10 DE MARÇO DE 2006, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Paulo César Dias Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2021, conforme Autógrafo de Lei nº 02/2021, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 1º - As alíneas “a” e “b” do Parágrafo 1º, do Artigo 27 da Lei Complementar nº 027/2006, de 10 de março de 2006, que modifica o Estatuto do Magistério, o plano de carreira e altera tabela de vencimentos de docentes e especialistas em educação e dá outras providências, são alteradas e acrescidas, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2006

“Art. 27-.....

Parágrafo 1º. -.....

a) com aulas remanescentes ou em substituição, na disciplina específica.

b) com aulas livres advindas de projetos de reforço e outros projetos.

.....”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 19 de janeiro de 2021.

PAULO CÉSAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

JOSIANE CATARINA DOS SANTOS

Assessor Administrativo